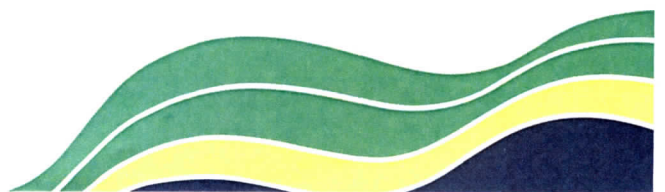


**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020**

**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS.**

Processo Administrativo n.º01.01.030101.002516.2021-07– SIGED.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (03/12/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado, em exercício e Secretária Executiva Adjunta de Gestão Ambiental, **FABRICIA ARRUDA MOREIRA**, designada ao exercício pelo Decreto Governamental de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.633, página 12, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade n. 1532581-4 SSP/AM e do CPF n.º 679.631.882-04, residente e domiciliada na Avenida Frederico Baird, n.º 2881, Condomínio Reserva das Flores, Rua Alameda das Acácias, casa n.º 28, CEP: 69037-144, Manaus – AMe, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, casado, biólogo, portador do RG n.º 30.403.469-1/ SSP/SP, CPF n.º 312.042.678-47, residente e domiciliado na Rua Misushiro, n.º 154, Condomínio Acqua Torre 02, Apartamento 78, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.002516.2021-07– SIGED, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2020 tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar do termo final do prazo de vigência, a cooperação institucional mútua, entre a Fundação Amazônia Sustentável – FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e realizar ajustes no Plano de Trabalho, através do remanejamento financeiro, sem alteração do valor global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES**

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordode Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 04/12/2021, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no termo de fomento primitivo nº 006/2020.

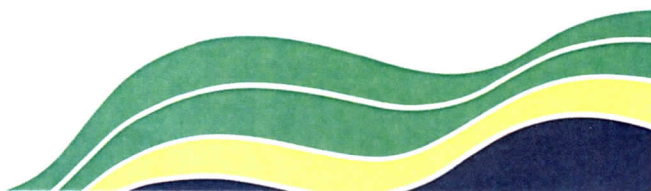
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**



O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**


Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 03 de dezembro de 2021.



**FABRICIA ARRUDA MOREIRA**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente, em exercício



**VICTOR AUGUSTO SALVIATI**  
Fundação Amazônia Sustentável –FAS

**Testemunhas:**

Nome: *Rosane Maria Araújo*  
CPF: *641.462.432-20*

Nome: *Giulhy Silva*  
CPF: *023.458.882-96*

